



RESOLUÇÃO SEI Nº 0018540570/2023 - SES.CMS

Joinville, 28 de setembro de 2023.

RESOLUÇÃO Nº 111-2023 - CMS

Dispõe sobre a Lei Orçamentária anual - LOA Exercício 2024 – Secretaria Municipal de Saúde

O Conselho Municipal de Saúde (CMS) de Joinville, no uso de suas competências regimentais e com base na Lei nº 8.619, de 04 de outubro de 2018 que trata da disciplina do funcionamento do CMS e dá outras providências; e com base na Resolução SEI Nº 3648845/2019 - SES.CMS que trata do Regimento Interno do CMS;

O Conselho Municipal de Saúde, consubstanciado no parecer Nº 19/2023 SEI Nº 0018482115/2023-SES.CMS da Comissão de Orçamento e Finanças - COFIN e considerando;

- que a Lei no 8.080 de 19/09/1990, em seu Art. 33, de que os recursos do Sistema Único de Saúde/SUS, serão depositados em conta especial, em cada esfera de sua atuação, e movimentados sob fiscalização dos respectivos conselhos de saúde;
- que a Lei Municipal nº 8.619/2018, de 04 de outubro de 2018, assegura que o Conselho Municipal de Saúde do Município é o órgão de caráter permanente e deliberativo e que lhe compete acompanhar, analisar e fiscalizar o Sistema Único de Saúde/SUS no Município, formulando estratégias para o controle e a execução da Política Municipal de Saúde;
- que em 30/05/2023 via Resolução SEI Nº 0017122985/2023 - SES.CMS (RESOLUÇÃO Nº 053/2023-CMS) Resolve: Aprovar, por maioria dos votos dos conselheiros(as) presentes na 346º AGO de 29/05/2023, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para o exercício de 2024 da SMS, conforme Ofício SEI nr.0017002029 (DOC-20230914-WA0051);
- que em 28/08/2023 via OFÍCIO SEI Nr. 0018162182/2023 – SES.UAF.ACO (enviado para a base do CMS em 29/08/2023 às 08h15) a SMS encaminha, para análise e aprovação, a proposta da Secretaria da Saúde para a Lei Orçamentária Anual (LOA), referente ao exercício de 2024 (Anexo SEI nr. 0018162854) e solicitam que a apresentação e aprovação da proposta seja realizada até a data limite de 10/09/2023, considerando que a Secretaria da Fazenda deverá apresentar a Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município em audiência pública, ainda no mês de setembro do corrente ano, destacando-se seguintes alterações em relação LDO 2024, cujo documento foi posteriormente REVOGADO;
- que em 29/08/2023 via OFÍCIO SEI Nr. 0018174129/2023 – SES.CMS a Mesa Diretora do CMS encaminha a esta comissão o ofício SEI 0018162182 para análise e parecer com brevidade e informa que solicitou à SMS que a LOA seja apresentada detalhadamente;
- que em 29/08/2023 via OFÍCIO SEI Nr. 0018177751/2023 – SES.CMS a MD do CMS solicita que as informações mencionadas no anexo SEI nr. 0018162854 sejam de forma detalhada. Informam que a proposta da Secretaria da Saúde para a Lei Orçamentária Anual (LOA), referente ao exercício de 2024- LOA será encaminhada à comissão de orçamento e finanças para análise e parecer e que a SMS encaminhe com urgência o detalhamento da LOA;
- que em 31/08/2023 via OFÍCIO SEI Nr. 0018190013/2023 – SES.UAF.ACO a SMS encaminha a Programação da Despesa - Detalhamento da Secretaria da Saúde para a Lei Orçamentária Anual (LOA), referente ao exercício de 2024 (SEI nr 0018319814) – cujo documento foi posteriormente REVOGADO;
- que em 04/09/2023 via OFÍCIO SEI Nr. 0018254929/2023 – SES.DAF a SMS confirma a participação da Diretora Administrativa e Financeira, Jocelita Cardozo Colagrande e da Gerente Administrativa e Financeira, Mariana Luiza Faria Bergemann;
- que em 05/09/2023 em reunião desta comissão com representantes do setor financeiro da SMS, que esclareceram dúvidas. Da Farmácia Viva, parte é custeio e parte é investimento. Na Fonte 278 foram previstos R\$ 9 milhões em emendas parlamentares, baseados em série histórica, para custeio da Atenção Básica. Código 10277 é alteração de fonte. Na fonte 238 são R\$ 42 milhões para custeio da AB. Despesas com multa e juros tem que estar previsto no orçamento (tem imposto que não foi quitado na data, por algum motivo, pode gerar esta despesa). Fonte 102 R\$ 24 milhões para convênios. Mesma fonte R\$ 1 milhão devido alteração da população, conforme censo do IBGE e mais R\$ 14 milhões, ambos para CISNORDESTE. Fonte 238 R\$ 65 milhões POA do HMSJ. Fonte 10263 é do convênio do estado. Fonte 102 R\$ 35 milhões

para convênios (Bethesda, BOJ, Rede Feminina). Conforme informado pela Diretora Administrativa e Financeira da Secretaria Municipal de Saúde, serão executados os projetos com uso categoria de despesa 4.4.90 (Investimento) na construção e/ou reformas das UBSF Jardim Sofia, UBSF Jardim Paraíso, UBSF Lagoinha, UBSF da Ilha, UBSF Parque Joinville, UBSF e Vila da Saúde Canela, UBSF Jardim Edilene e Vila da Saúde do Itaum, bem como aquisição de novos mobiliários, computadores e condicionadores de ar para equipar as mesmas no valor de R\$ 17.400.000,00 na ação 1.3074 Investimentos na Atenção Básica - FMS. Em relação ao uso categoria de despesa 4.4.90 (Investimento) no valor de R\$ 50.000,00 na ação 2.3088 Investimentos em Assistência Farmacêutica – FMS, a representante informou que é um recurso carimbado e destinado ao Projeto Farmácia Viva. Ainda em questionamento realizado sobre as demais despesas com categoria de despesa 4.4.90 (Investimento) a ser destinada na ação 1.3074 Investimentos na Atenção Básica – FMS no valor de R\$ 5.800.000,00 e na ação 1.3075 Investimentos na Assistência Hospitalar e Ambulatorial – FMS no valor de R\$ 8.150.000,00 com um montante de R\$ 13.950.000,00 sem aplicação destinada ou falta do conhecimento do destino do gasto, conforme relatado pelas representantes da Secretaria Municipal de Saúde em reunião presencial realizada na sede da secretaria conforme o cronograma da comissão;

Contém imagem da Apresentação da Proposta da LOA 2024 - SMS no anexo documento SEI nº 0018541408 e,

<https://www.joinville.sc.gov.br/publicacoes/proposta-para-lei-de-orcamento-anual-loa-2023/>

- que em 11/09/2023 (às 14:22) via REVOGAÇÃO DE DOCUMENTO EXTERNO SEI Nr. 0018320710/2023 – SES.UAF.ACO que trata: Revoga-se o documento externo SEI nr. 0018319814, constante neste processo. O conteúdo do documento não surte mais efeito legal a partir da assinatura deste – por este motivo foi solicitado a retirada de pauta do item 2.6 Apresentação e Aprovação dos Pareceres da COFIN da 2-ORDEM DO DIA da pauta da 200a. AGE de 11/09/2023 do CMS;

- que em 11/09/2023 via OFÍCIO SEI Nr. 0018319657/2023 – SES.UAF.ACO a SMS encaminha ao CMS, para análise e aprovação, a proposta revisada da Secretaria da Saúde para a Lei Orçamentária Anual (LOA), referente ao exercício de 2024 (Anexos SEI nr. 0018319803 – LOA-Revisada/5 pgs., SEI nr. 0018319814 e SEI nr. 0018319827, conforme solicitação da SEFAZ e solicitam a apresentação e aprovação da proposta na Assembleia Geral Extraordinária de hoje (11/09/2023), considerando que a Secretaria da Fazenda deverá apresentar a Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município em audiência pública, ainda no mês de setembro do corrente ano. Informam que as alterações da proposta revisada já foram informadas e tratadas com a presidência da Comissão de Orçamento e Finanças;

- que em 11/09/2023 na 200a. AGE do CMS, a SMS apresentou a Proposta LOA – Exercício 2024 (SEI nr. 0018319827), prevendo no FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE o valor de R\$ 913.555.850,96 (em 2023 foi de R\$ 735.825.662,00), o que corresponde a um acréscimo de >24,15% na RECEITA PREVISTA / DESPESA FIXADA, conforme demonstrado abaixo e que resulta no Repasse necessário da Fonte 102 (SEFAZ/PMJ) de R\$ 652.476.240,96, o que equivale um incremento de 71%:

DETALHAMENTO POR SUBFUNÇÃO:

SUB FUNÇÃO	2023	2024	%
ATENÇÃO BÁSICA	R\$ 249.254.560,00	R\$ 352.047.856,00	41,24%
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	R\$ 359.208.514,00	R\$ 429.152.717,32	19,47%
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	R\$ 9.700.000,00	R\$ 10.160.000,00	4,74%
VIGILÂNCIA SANIT.	R\$ 12.134.180,00	R\$ 10.440.000,00	-13,96%
VIGILÂNCIA EPIDEM.	R\$ 17.648.200,00	R\$ 29.063.500,00	64,68%
ADM. GERAL	R\$ 87.580.208,00	R\$ 82.591.577,64	-5,71%
COMUNICAÇÃO SOCIAL	R\$ 300.000,00	R\$ 100.000,00	-66,67%
TOTAL	R\$ 735.825.662,00	R\$ 913.555.850,96	24,15%

Detalhamento por Fonte/2023/2024/%

206-Transf.arrecadado da Ad.Direta/indireta e fundos R\$ 510.000,00 R\$ 510.000,00 0,00%

233-Transferência de Convênios-União/saúde R\$ 3.050.000,00 R\$ 3.000.000,00 -1,64%

267-Transferência do Estado R\$ 12.350.100,00 R\$ 13.265.110,00 7,41%

238-Transferência da União R\$ 214.890.150,00 R\$ 190.990.971,32 -11,12%

277-Emendas Parlamentares de Bancada R\$ - R\$ 1.040.000,00 100,00%

278-Emendas Parlam. Individuais-/finalidade definida R\$ 14.000.000,00 R\$ 10.398.384,68 -25,72%

279-Emendas Parlam. Impositivas -Transf. Estado R\$ 2.000.000,00 R\$ 2.100.000,00 5,00%

288-Alienções de bens destinados a progr. saúde R\$ 110.000,00 R\$ 110.000,00 0,00%

102-Receitas e transf. de impostos saúde R\$ 464.415.412,00 R\$ 652.476.240,96 40,49%

141-Royalties de petróleo - Saúde - Lei no 12.858/2013 R\$ 500.000,00 R\$ 500.000,00 0,00%

10254-Transf.Gov.Fed. destinadas aos Ag. Endemias R\$ - R\$ 18.000.000,00 100,00%

10263-Transferência de Convênios/Estado R\$ 24.000.000,00 R\$ 18.000.000,00 -25,00%

10264-Transf de Convênio/Estado - Plano 1000. R\$ - R\$ 2.400.000,00 100,00%

1605 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem R\$ - R\$ 765.144,00 100,00%

TOTAL R\$ 735.825.662,00 R\$ 913.555.850,96

- que em 12/09/2023 via Notícia de Fato nr. 01.2023.00021181-1 da 15a. Promotoria de Justiça da Comarca de Joinville, informando terem aportado novos expedientes de gênese do CMS de Joinville, tendo por objeto a realização de concurso público para a área da saúde (e lista os documentos que suportam esta demanda), notificando os atores, determinando à assessoria de que os mesmos sejam desentranhados e remetidos à 20a. Promotoria de Justiça da Comarca de Joinville, que tem atribuição para conhecer da matéria. E informando ainda, ter recebido a documentação ref. ao Plano de Trabalho para atender ao Programa de Transferência nr. 2023011842 de Estado de Santa Catarina, no valor de R\$ 32 milhões, objeto da Resolução nr. 088/2023-CMS, que deixou de ser assinada pela Secretaria de Saúde e PMJ;

- que em 13/09/2023 via OFÍCIO SEI Nr. 0018344573/2023 – SES.UAF a SMS solicita ao CMS - Urgente - Solicitação de resolução ad referendum - aprovação Lei Orçamentária Anual (LOA) 2024, da emissão de resolução, ad referendum, aprovando as propostas SEI nr. 0018319803, SEI nr. 0018319827 e SEI nr. 0018320677 e teceu suas considerações, destacando-se: 4. Ainda, no que diz respeito à aprovação da proposta da LOA, referente ao exercício de 2024, ressaltamos que, conforme informado anteriormente nos Ofícios SEI nr. 0018162182 e SEI nr. 0018319657, a mesma deve ser aprovada ainda no início do mês de setembro do corrente ano, visto a necessidade de apresentação da LOA do Município de Joinville pela Secretaria da Fazenda, a qual será realizada por meio de audiência pública. E ainda no 6. Ressalta-se também que as alterações foram informadas e tratadas com o presidente da Comissão de Orçamento e Finanças, esclarecendo de que se tratava apenas de adequações em virtude da inclusão e a projeção de despesas para pagamento da diferença do piso da enfermagem, a atualização do valor do Contrato de Rateio (Cisnordeste) de acordo com o Censo 2023, e a inclusão de despesas para cumprimento do Convênio no 2023TR000677 com a Secretaria de Estado de Saúde. Ou seja, temas de amplo conhecimento. E que a fim de encaminhar a resolução para a base SEI SES.DAF até 15/09/2023;

- que em 14/09/2023 via OFÍCIO SEI Nr. 0018367264/2023 – SES.CMS SES.CMS, a MD do CMS encaminha a esta comissão o ofício SEI nr. 0018344573 SES.UAF (citado acima), porém, o assunto encontra-se nesta comissão e conforme regulamento RESOLUÇÃO SEI Nr. 0010675377/2021 – SES.CMS, no art 1o. - § 2o. – Os Pareceres da Comissão de Orçamento e Finanças – COFIN, deverão ser apresentados em Assembleia e submetidos à apreciação e deliberação do Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Joinville(...), ainda, no 1 art. 10o., § 1o. – Os assuntos não poderão sair da pauta sem a respectiva apresentação de parecer ao plenário do Conselho Municipal de Saúde de Joinville;

- que em 15/09/2023 via ao Ofício SEI nr. 0018392787/2023 – SES.CMS, esta comissão elaborou questionamentos à SMS e solicita o retorno em caráter de urgência, não ultrapassando a data de 18/09/2023;

- que em 18/09/2023 via REVOGAÇÃO DE DOCUMENTO EXTERNO SEI Nr. 0018407643/2023 – SES.UAF.ACO a SMS “Revoga o documento externo 0018320677, constante neste processo. O conteúdo do documento não surte mais efeito legal a partir da assinatura deste” e disponibilizado o Anexo SEI NR. 0018404684 LOA 2024 – Detalhado-Atual (17 pgs.);

- que em 18/09/2023 via OFÍCIO SEI Nr. 0018403359/2023 – SES.UAF (enviado para a base do CMS em 19/09/2023 às 08h35) a SMS encaminha as respostas: 1 – Na ação 1.3088 (Investimento na Assistência Farmacêutica – FMS) fonte 238 (Transferências do Sistema Único – SUS/União), a categoria de despesa 3.3.90 poderá ser utilizada como investimento? R.: Informamos que a categoria da despesa para a referida ação é a 4.4.90, e que a mesma está corrigida no Anexo LOA - Detalhamento SEI no 0018404684; 2 – Na ação 2.3295 (Despesas com pessoal – Atenção Básica – SES) fonte 10264 (Transferências provenientes do Governo Federal) na categoria de despesa 3.3.90 poderá ser utilizada para despesas com pessoal na atenção básica? Ela está com a mesma categoria na LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias)? R.: Informamos que a categoria da despesa para a ação 2.3295 na fonte 10254 é a 3.1.90, e que a mesma está corrigida no Anexo LOA - Detalhamento SEI no 0018404684. Informamos ainda que não há fonte 10264 na referida ação; 3 – Na ação 2.3298 (Despesas com pessoal – Vigilância Epidemiológica – SES) fonte 10254 (Transferências provenientes do Governo Federal) na categoria de despesa 3.3.90 poderá ser utilizada para despesas com pessoal na vigilância epidemiológica? Ela está com a mesma categoria na LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias)? R.: Informamos que a categoria da despesa para a ação 2.3298 na fonte 10254 é a 3.1.90, e que a mesma está corrigida no Anexo LOA - Detalhamento SEI no 0018404684; 4 – Na ação 2.3298 (Despesas com pessoal – Vigilância Epidemiológica – SES) fonte 102 (Receitas e Transferências de Impostos - Saúde) na categoria de despesa 3.3.90 houve redução de R\$ 161.512,00, na ação 2.3298 (Despesas com pessoal – Vigilância Epidemiológica – SES) fonte 102 (Receitas e Transferências de Impostos - Saúde) categoria da despesa 3.1.91 existe uma redução de R\$ 22.663,04, na ação 2.3298 (Despesas com pessoal – Vigilância Epidemiológica – SES) fonte 102 (Receitas e Transferências de Impostos - Saúde) na categoria de despesa 3.3.90 houve redução de R\$ 161.512,00, na ação 2.3298 (Despesas com pessoal – Vigilância Epidemiológica – SES) fonte 102 (Receitas e Transferências de Impostos - Saúde) categoria da despesa 3.1.90 existe uma redução de R\$ 7.603.160,96, na ação 2.3297 (Despesas com pessoal – Vigilância Sanitária – SES) fonte 102 (Receitas e Transferências de Impostos - Saúde) na categoria de despesa 3.3.90 houve redução de R\$ 208.186,88, na ação 2.3297 (Despesas com pessoal – Vigilância Sanitária – SES) fonte 102 (Receitas e Transferências de Impostos - Saúde) na categoria de despesa 3.1.91 houve redução de R\$ 1.251.898,88, na ação 2.3297 (Despesas com pessoal – Vigilância Sanitária – SES) fonte 102 (Receitas e Transferências de Impostos - Saúde) na categoria de despesa 3.1.90 houve aumento de R\$ 2.094.569,60, além das acima citadas, as demais alterações realizadas na LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde, para quais despesas essas reduções

foram direcionadas? Qual o embasamento jurídico para a alteração? Foi realizado o encaminhamento para os órgãos de controle essas alterações? Essa alteração tem relação com a inclusão de outra rubrica orçamentária incluída na LOA 2024 e está divergente da LDO 2024 apresentada ao Conselho Municipal de Saúde de Joinville? Quais são as rubricas adicionadas na LOA (Lei Orçamentária Anual) a ser implementada no exercício de 2024? R.: Primeiramente, informamos que nas ações, itens 1, 2, 3, 4, 5 houve acréscimos no orçamento, e não redução, como descrito no questionamento no 4. Além disso, informamos que os itens 1 e 3 estão repetidos no questionamento. Já nos itens 6, 7 e demais alterações de redução, os mesmos referem-se à série histórica e a projeção da folha para 2024, conforme as correções descritas abaixo: a) na ação 2.3298 (Despesas com pessoal – Vigilância Epidemiológica – SES) fonte 102 (Receitas e Transferências de Impostos - Saúde) na categoria de despesa 3.3.90 houve acréscimo de R\$ 161.512,00 b) na ação 2.3298 (Despesas com pessoal – Vigilância Epidemiológica – SES) fonte 102 (Receitas e Transferências de Impostos - Saúde) categoria da despesa 3.1.91 existe uma acréscimo de R\$ 22.663,04 c) na ação 2.3298 (Despesas com pessoal – Vigilância Epidemiológica – SES) fonte 102 (Receitas e Transferências de Impostos - Saúde) na categoria de despesa 3.3.90 houve acréscimo de R\$ 161.512,00 (repetido) d) na ação 2.3298 (Despesas com pessoal – Vigilância Epidemiológica – SES) fonte 102 (Receitas e Transferências de Impostos - Saúde) categoria da despesa 3.1.90 houve acréscimo de R\$ 7.603.160,96 e) na ação 2.3297 (Despesas com pessoal – Vigilância Sanitária – SES) fonte 102 (Receitas e Transferências de Impostos - Saúde) na categoria de despesa 3.3.90 houve acréscimo de R\$ 208.186,88 f) na ação 2.3297 (Despesas com pessoal – Vigilância Sanitária – SES) fonte 102 (Receitas e Transferências de Impostos - Saúde) na categoria de despesa 3.1.91 houve redução de R\$ 1.251.898,88 g) na ação 2.3297 (Despesas com pessoal – Vigilância Sanitária – SES) fonte 102 (Receitas e Transferências de Impostos - Saúde) na categoria de despesa 3.1.90 houve redução de R\$ 2.094.569,60. Informamos que os valores reduzidos das ações de Despesa com Pessoal foram acrescidos em outras ações também de Despesa com Pessoal, sendo necessário apenas os ajustes orçamentários. Destaca-se também que, o acréscimo de R\$ 74.085.458,56 (setenta e quatro milhões, oitenta e cinco mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e seis centavos) para a despesa com pessoal na fonte de recursos 102 impacta positivamente o orçamento da Secretaria da Saúde. Lembramos que tal alteração teve, única e exclusivamente, o propósito de equilibrar a previsão orçamentária relativa à folha de pagamento da Secretaria da Saúde, a qual, historicamente, vêm apresentando defasagem orçamentária Com relação às alterações realizadas na LDO 2024, informamos ainda que, diferentemente da gestão dos recursos do Fundo Municipal de Saúde, que é exercida pela Secretaria da Saúde, os recursos do Município de Joinville (fonte 102) são gerenciados pela Secretaria da Fazenda, órgão municipal responsável pela execução da política orçamentária, financeira e fiscal do Município, e pela fiscalização e arrecadação dos tributos e rendas municipais. Tais recursos são provenientes, principalmente, de arrecadações próprias de impostos, multas e taxas, bem como das transferências previstas de recursos constitucionais e legais e a sua aplicação ou destinação poderá atender a quaisquer finalidades, desde que dentro do âmbito das competências de atuação do órgão municipal, e, geralmente, são aplicadas em despesas como, por exemplo, pagamento de salários, ações e serviços de saúde, ações e serviços de educação e infraestrutura municipal, conforme rege a Lei Federal no 4.320/64. A respeito das rubricas orçamentárias incluídas na LOA 2024, esclarecemos que as mesmas estão relacionadas ao recebimento de recursos para pagamento do piso da enfermagem e também ao Convênio no 2023TR000677, firmado com o Governo do Estado, conforme já mencionado no Ofício SEI no 0018344573, haja vista que os mesmos ingressaram após aprovação da LDO, sendo esta inclusão uma ação necessária da Secretaria da Saúde. 5 – Na ação 2.3287 (Custeio da Assistência Hospitalar e Ambulatorial) fonte 10263 (Transferências voluntárias – Estado/Saúde) na proposta encaminhada da LOA (Lei Orçamentária Anual) foi inserido o valor de R\$ 1.923.000,00, assim questiona se existe a previsão de inserção de novos recursos provenientes desta fonte? Haja vista as informações inseridas na mídia de investimento continuado beneficiando o Hospital Municipal São José, onde as mesmas irão ser depositadas no Fundo Municipal de Saúde para custeio dos serviços de saúde deste município? R.: Informamos que o valor de R\$ 1.923.000,00 refere-se ao recurso financeiro para auxiliar no custeio e manutenção dos serviços de saúde de Joinville, conforme objeto e finalidade do Convênio no 2023TR00067 e o plano de trabalho instituído para o mesmo. Esclarecemos ainda que, a previsão orçamentária para o ano de 2024 está relacionada às parcelas do referido Convênio que ultrapassam o exercício de 2023. 6 – A Fonte 278 - Emendas Parlamentares Individuais - Transferência com finalidade definida (Inciso II do art. 1o EC 105/2019), provenientes de destinações dos parlamentares, na ação 2.3287 (Custeio da Assistência Hospitalar e Ambulatorial – FMS), ação 2.3286 (Custeio da Atenção Básica – FMS) e 1.3074 (Investimento na Atenção Básica – FMS) houve redução de recursos, assim questiona se, não se tem projeção de busca destes recursos para atendimento as demandas das unidades municipais de saúde nesta fonte? R.: Informamos que, no ano de 2023, até o presente momento, o Fundo Municipal de Saúde não recebeu recursos provenientes de emendas parlamentares individuais para o custeio e/ou investimento na Atenção Básica. Dessa forma, os valores das ações 2.3287, 2.3286 e 1.3074 na fonte de recurso 278 foram ajustados como previsão para o ano de 2024. Ressalta-se que, na hipótese de recebimento de recursos além do previsto, essa Secretaria poderá solicitar a suplementação das referidas despesas e ações;

- que em 19/09/2023 em reunião desta comissão, que deliberou/aprovou em ser realizada uma análise mais completa e criteriosa (enviado para a base do CMS em 19/09/2023 às 08h35 as informações da SMS), verificando o comparativo da proposta da LOA 2024 (enviada pelos ofícios já mencionados acima), baseada na LDO 2024, confirmada pela Resolução nr. 053/2023 (também já citada acima), sendo estes arquivos utilizados para comparação entre LDO e LOA 2024, temos a assinalar alguns apontamentos divergentes da LDO 2024 aprovada pelo CMS, tendo sido inseridas as seguintes ações 2.3286 - Custeio da Atenção Básica – FMS, categoria da despesa 3.3.90 na Fonte 10263 no valor de R\$ 1.660.000,00, na ação 2.3285 – Assistência complementar - Serviços Hospitalares – FMS, categoria da despesa 3.3.50 na Fonte 605 no valor de R\$ 765.144,00, na ação 2.3287 - Custeio da Assistência Hospitalar e Ambulatorial – FMS na categoria da despesa 3.3.90 na Fonte 10263 no valor de R\$ 1.923.000,00, na ação 2.3289 - Custeio da Vigilância Epidemiológica – FMS na categoria da despesa 3.3.90 com a Fonte 10263 no valor de R\$ 395.000,00, na ação 2.3299 - Processos Administrativos – SES na categoria de despesa 3.3.90 na Fonte 10263 no valor de R\$ 22.000,00. Seguindo a análise fica evidenciado aumento nas ações 2.3284 – Assistência complementar - Serviços Ambulatoriais – FMS na categoria de despesa 3.1.71 na Fonte 102, na ação 2.3284 - Assistência complementar – Serviços Ambulatoriais – FMS na categoria de despesa 3.3.71 na Fonte 102, 2.3284 - Assistência complementar - Serviços Ambulatoriais – FMS na categoria de despesa 3.3.91 na Fonte 10263, na ação 2.3295 - Despesa com Pessoal - Atenção Básica – SES, na categoria de despesa 3.1.90 na Fonte 102, na ação 2.3295 -

Despesa com Pessoal - Atenção Básica – SES, na categoria de despesa 3.1.90 na Fonte 238, na ação 2.3295 - Despesa com Pessoal - Atenção Básica – SES, na categoria de despesa 3.3.90 na Fonte 102, na ação 2.3296 - Despesa com Pessoal - Assistência Hospitalar e Ambulatorial – SES, na categoria de despesa 3.1.90 na Fonte 102, na ação 2.3296 - Despesa com Pessoal - Assistência Hospitalar e Ambulatorial – SES, na categoria de despesa 3.3.90 na Fonte 102, na ação 2.3297 - Despesa com Pessoal - Vigilância Sanitária – SES, na categoria de despesa 3.3.90 na Fonte 102, na ação 2.3298 - Despesa com Pessoal - Vigilância Epidemiológica – SES, na categoria de despesa 3.1.91 na Fonte 102, na ação 2.3298 - Despesa com Pessoal - Vigilância Epidemiológica – SES, na categoria de despesa 3.1.90 na Fonte 102, na ação 2.3298 – Despesa com Pessoal - Vigilância Epidemiológica – SES, na categoria de despesa 3.3.90 na Fonte 102. Finalizando a análise, apontase as alterações realizadas na LOA (Lei Orçamentária Anual) que apresentaram reduções conforme a seguir, na ação 1.3074 - Investimento na Atenção Básica – FMS, na categoria da despesa 4.4.90 na Fonte 278 com redução de R\$ 500.000,00, na ação 2.3286 – Custeio da Atenção Básica – FMS, na categoria da despesa 3.3.90 na Fonte 278 com redução R\$ 3.061.615,32, na ação 2.3286 - Custeio da Atenção Básica – FMS, na categoria da despesa 3.3.90 na Fonte 10277 (Corrigida frente a LDO que estava 277) com redução R\$ 1.460.000,00, na ação 2.3285 – Assistência complementar - Serviços Hospitalares – FMS, na categoria da despesa 3.3.91 na Fonte 238 com redução R\$ 2.000.000,00, na ação 2.3287 - Custeio da Assistência Hospitalar e Ambulatorial – FMS, na categoria de despesa 3.3.90 na Fonte 278 com redução de R\$ 40.000,00, na ação 2.3287 - Custeio da Assistência Hospitalar e Ambulatorial – FMS, na categoria de despesa 3.3.90 na Fonte 10277 (Corrigida frente a LDO que estava 277) com redução de R\$ 500.000,00, na ação 2.3301 - Despesas com Pessoal – SES, na categoria de despesa 3.3.90 na Fonte 102 com redução de R\$ 2.663.888,00, na ação 2.3301 - Despesas com Pessoal – SES, na categoria de despesa 3.1.91 na Fonte 102 com redução de R\$ 2.211.792,00, na ação 2.3301 - Despesas com Pessoal – SES, na categoria de despesa 3.1.90 na Fonte 102 com redução de R\$ 10.515.175,32, na ação 2.3295 - Despesa com Pessoal - Atenção Básica – SES, na categoria de despesa 3.1.91 na Fonte 102 com redução de R\$ 4.320.464,00, na ação 2.3296 - Despesa com Pessoal - Assistência Hospitalar e Ambulatorial – SES, na categoria da despesa 3.1.91 na Fonte 102 com redução de R\$ 3.993.881,60, na ação 2.3297 - Despesa com Pessoal - Vigilância Sanitária – SES, na categoria de despesa 3.1.90 na Fonte 102 com redução de R\$ 2.094.569,60 e na ação 2.3297 - Despesa com Pessoal - Vigilância Sanitária – SES, na categoria de despesa 3.1.91 na Fonte 102 com redução de R\$ 1.251.898,88. Após a análise do detalhamento, salientamos que a redução do orçamento pode impactar na contratação de novos profissionais na SMS. Além de evidenciar diversas alterações da Proposta LOA 2024 em relação a LDO 2024, esta última apresentada e aprovada pelo pleno do Conselho Municipal de Saúde de Joinville;

Concluindo: considerando todas as premissas supracitadas, os membros da Comissão de Orçamento e Finanças/COFIN do Conselho Municipal de Saúde de Joinville, levando em consideração o princípio da razoabilidade, no que tange o lapso temporal para a correção da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) 2024, e o prazo de envio da LOA (Lei Orçamentária Anual) 2024 para análise da Câmara de Vereadores de Joinville, manifestam-se FAVORÁVEIS à LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA 2024 da SMS, condicionado que:

- a) que a SMS realize a apresentação dos ajustes realizados na LOA 2024 em relação a LDO 2024, até a última AGO do CMS de 2023, à Plenária do CMS;
- b) resgatado da Resolução nr. 16/98 de 24/09/1998 (além das de nr. 07/1999, nr. 046/2009, Errata nr. 038/2017, nr. 091/2021):
 - Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) – apresentação ao CMS, até 15 (quinze) de fevereiro de cada ano, considerando que a data limite para o encaminhamento à CVJ é 15 (quinze) de abril de cada ano;
 - Lei Orçamentária Anual (LOA) – apresentação ao CMS, até 15 (quinze) de junho de cada ano, considerando que a data limite para o encaminhamento à CVJ é 15 (quinze) de agosto de cada ano;
 - Havendo alteração nas datas limites para o encaminhamento à CVJ, alterar-se-ão também as datas limites para apresentação ao CMS, permanecendo sempre a antecedência mínima, aprovada, de 60 (sessenta) dias do encaminhamento à CVJ.

Resolva:

Aprovar, pela maioria dos votos dos conselheiros(as) presentes na CCCL 350ª Assembleia Geral Ordinária, de 25 de setembro de 2023, a Lei Orçamentária anual - LOA Exercício 2024 – Secretaria Municipal de Saúde, **condicionado que:**

- a) que a Secretaria Municipal de Saúde realize a apresentação dos ajustes realizados na LOA 2024 em relação a LDO 2024, até a última Assembleia Geral Ordinária Conselho Municipal de Saúde (CMS) de 2023, à Plenária do CMS;

A plenária aprovou alteração do condicionado "b" mencionado no parecer da comissão, conforme segue:

- b) que se mantenha o prazo conforme Resolução:

- Resolução 037/2017 e Errata 037/2017 - Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) – Que a apresentação da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO ocorra sempre dentro do primeiro bimestre do ano anterior da execução da mesma;
- Resolução 038/2017 e Errata nr. 038/2017 - Lei Orçamentária Anual (LOA) – Que a apresentação da Lei Orçamentária Anual – LOA ocorra sempre dentro do primeiro semestre do ano anterior da execução da mesma;
- Havendo alteração nas datas limites para o encaminhamento à Câmara de Vereadores de Joinville, alterar-se-ão também as datas limites para apresentação ao CMS, permanecendo sempre a antecedência mínima, aprovada, de 60 (sessenta) dias do encaminhamento à Câmara de Vereadores de Joinville.

Assim, o Secretário Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

O Prefeito, dando cumprimento ao que determina o Artigo 37 da Constituição Federal e o Inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução n. 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde, **HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.**

Esta Resolução contém como anexo o documento 0018541408



Documento assinado eletronicamente por **Cleia Aparecida Clemente Giosole, Usuário Externo**, em 28/09/2023, às 09:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Tania Maria Eberhardt, Secretário (a)**, em 28/09/2023, às 10:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 28/09/2023, às 17:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018540570** e o código CRC **1FC3C8C4**.

Rua Doutor João Colin, 2719 - Bairro Santo Antônio - CEP 89218-035 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

23.0.235329-8

0018540570v14

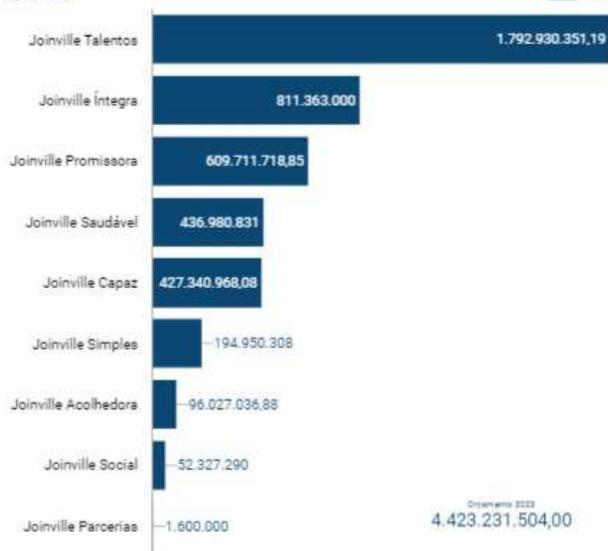
Apresentação



Proposta - Lei Orçamentária Anual (LOA) 2023

Capa Programas Funções Ações Natureza da Despesa Fontes de Recursos Programas X Funções Funções X Unidades Unidades X Fontes Notas Consulta Pública

Programas



Objetivo Programa

Promover educação de qualidade, propiciando a formação básica e outros conteúdos e experiências, resultando na melhoria da aprendizagem em todas as áreas do conhecimento, em especial o desenvolvimento de habilidades que envolvam todo o ciclo de vida das pessoas.

Promover a ressignificação dos espaços e equipamentos públicos para Joinville voltar a ser uma cidade atrativa para os seus moradores e visitantes.

Promover a readequação da mobilidade urbana, planejando e realizando obras de engenharia e pavimentação economicamente viáveis, e que conduzam para um conjunto mais amplo de alternativas para quem se desloca pela cidade.

Promover a implantação de Programa de Parcerias e Investimentos com o objetivo de proporcionar a interação entre o Município e a iniciativa privada por meio da formalização de contratos de parceria e de outras medidas que visem ampliar a qualidade da prestação do serviço público.

Promover a gestão e manutenção do funcionamento pleno da Administração Pública, apoiando as políticas públicas e o transporte coletivo municipal, simplificando a vida das pessoas, para a melhoria do ambiente de negócios da cidade, contribuindo diretamente com o desenvolvimento sustentável e incentivando a desburocratização de processos e rotinas administrativas.

Promover a emancipação social por meio de ações de integração das necessidades com as oportunidades geradas pelo desenvolvimento econômico, contribuindo para a redução das vulnerabilidades da população de Joinville, facilitando sua inclusão produtiva, seja por meio de emprego formal, empreendedorismo ou economia solidária.

Estimular hábitos saudáveis da população, por meio de ações integradas de saúde preventiva, educação, esportes e segurança, aumentando o número de parcerias entre órgãos governamentais e a sociedade.

Desenvolver ações estratégicas focadas no alinhamento dos servidores com as diretrizes da nova gestão, capazes de reavaliar, alinhar e mudar processos, espaços e pessoas, promovendo a atração, seleção, desempenho e desenvolvimento dos servidores, qualificando-os e motivando à execução das políticas públicas de forma qualificada e eficiente.

Aperfeiçoar a gestão das contas públicas, por meio do incremento de ações de gerenciamento da dívida pública, com foco na sustentabilidade econômica e adoção de práticas de identificação, monitoramento e mitigação de riscos ao equilíbrio fiscal.